



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
VF E JEF DE UNIÃO DA VITÓRIA

AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 600, CENTRO, Tel. (42) 3521-3450, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, 84600-000  
E-mail: prunv01@jfpr.jus.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001926-66.2012.404.7014**

**EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADO(S): PRADO INDUSTRIA DE LAMINAS LTDA.**

**VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.686,45 (atualizado até junho/2014) e acréscimos legais**

**ENDEREÇO(S) DA(S) DILIGÊNCIA(S):**

**PRADO INDUSTRIA DE LAMINAS LTDA., CNPJ 05.285.198/0001-10:**

Rua Angelo Albino Bertoletti, nº 755, Pq. Indl. Pref, Hilario, NOSSA SENHORA APARECIDA,  
CEP 84640-000, BITURUNA - PR

A EXMA. DR.<sup>a</sup> GRAZIELA SOARES, JUÍZA FEDERAL DA 1.<sup>a</sup> VARA FEDERAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, MANDA QUALQUER OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DESTA VARA, A QUEM FOR ESTE APRESENTADO QUE, EM SEU FIEL CUMPRIMENTO, PROCEDA À:

a) **PENHORA** dos veículos **Trator CBT 1090 (avaliado em R\$ 17.000,00)** e **Trator fiat 70 CI (avaliado em R\$ 35.000,00)**.

b) efetivada a penhora, **AVALIAR** o bem e **REGISTRAR** no órgão competente, bem como **INTIMAR** a executada, na pessoa do seu representante legal, cientificando-o(a) de que, querendo, poderá embargar a execução no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da penhora;

Fica desde já o oficial de justiça autorizado a proceder em conformidade com o artigo 172, parágrafo 2.º, e à intimação por hora certa, consoante artigos 227 a 229, todos do Código de Processo Civil, caso haja suspeita de que o(a) representante legal da executada esteja se ocultando.

**Anexos:** fotocópias da Certidão (evento 29) e despacho/decisão (evento 44).

O inteiro teor do processo poderá ser consultado no *site* da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, <https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/>, "Consulta Pública", "Justiça Comum/JEF (V2)", devendo ser informado o número do processo (**5001926-66.2012.404.7014**) e a chave do processo (**756203497012**).

CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (22/08/2014). Eu, Gabriele Kaminski, estagiária do Curso de Direito, digitei, e eu, Marcos Frederico Silva de Castro Alves, Servidor de Secretaria, conferi e assino este mandado, por ordem da MM. Juíza Federal desta Vara.



Região: ZU



Pag: 1 / 2



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
VF E JEF DE UNIÃO DA VITÓRIA

AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 600, CENTRO, Tel. (42) 3521-3450, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, 84600-000  
E-mail: prunv01@jfpr.jus.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h



Documento eletrônico assinado por **ELIZABETH RODRIGUES SIMAO (SRE)**, **Diretora de Secretaria**, em 15/12/2014 11:58:05 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfpr.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **1044127** e, se solicitado, do código CRC **05D1D79C**.



Região: ZU



Pag: 2 / 2